LEI MUNICIPAL Nº 3.317, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2023.

Autoriza o Poder Executivo a celebrar Convênio com a Associação Hospitalar Bom Pastor.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu, no uso das atribuições que me são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Convênio com a Associação Hospitalar Bom Pastor, para que o Município repasse o valor de R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), com a aplicação financeira no Centro de Atendimento e Apoio Multiprofissional, para Crianças com Transtornos do Neurodesenvolvimento, o qual tem o intuito de oportunizar atendimento multiprofissional de média complexidade, auxiliando as escolas e as famílias envolvidas, em uma ação conjunta, entre as Secretarias de Educação e Secretaria de Saúde.

Art. 2º O prazo de validade deste Convênio será de 12 (doze) meses, com vigência a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, para o desenvolvimento do Plano de Trabalho e prestação de contas.

Art. 3º A despesa decorrente desta Lei, correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
Unidade: 01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Atividade : 2.049 - PARCERIAS COM ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL
Elemento da Despesa
07/01.551-3.3.3.50.43.00.00.00.00 05001002 – Subvenções Sociais.
07/01.552-3.4.4.50.42.00.00.00.00 05001002 – Auxílios

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO/RS, 01 DE NOVEMBRO DE 2023.

LILIAN FONTOURA DEPIERE
Prefeita Municipal.

Registre-se e Publique-se em 01.11.2023

Jonathan Gonçalves Janke,
Secretário Municipal de Administração